Revista da ANPEGE. v. 16. nº. 29, p. 219 - 248, ANO 2020. e-ISSN: 1679-768X
https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege. // DOI 10.5418/ra2020.v16i29.12543

A QUESTÃO AGRÁRIA E O TRABALHADOR RURAL NOS GOVERNOS TEMER E BOLSONARO: Ascensão da extrema-direita e retrocessos sociais no Brasil do pós-golpe[1]

THE AGRARIAN ISSUE AND THE RURAL WORKER IN TEMER AND BOLSONARO ADMINISTRATIONS: The far-right ascension and social setbacks in post-coup Brazil

LA CUESTIÓN AGRARIA Y EL TRABAJADOR RURAL EN LOS GOBIERNOS TEMER Y BOLSONARO: Ascenso de la extrema derecha y retrocesos sociales en el brasil posgolpe

Guilherme Marini Perpetua, Fernando Mendonça Heck, Antonio Thomaz Junior

1 Este artigo se relaciona a outros projetos maiores desenvolvidos com apoio do CNPq. O primeiro deles é o Projeto de Produtividade em Pesquisa (PQ) 1/CNPQ (2020-2025), coordenado pelo Prof. Dr. Antonio Thomaz Junior, e intitulado "Dinâmica Territorial do Agrohidronegócio em Tempos de Perdas de Direitos e Degradação Sistêmica do Trabalho (Conflitos Territoriais/Ambientais e a Relação Saúde-Doença)" (Processo: 305161/2019-9). O segundo é o Projeto Universal "Cartografia da saúde do(a) trabalhador(a) em frigoríficos no Brasil (2012-2018)" (Processo: 431855/2018-8) coordenado pelo Prof. Dr. Fernando Mendonça Heck.

RESUMO

A ascensão da extrema-direita tem marcado o cenário global contemporâneo, como resposta conservadora à crise estrutural do capital. No Brasil, esse movimento se explicitou no golpe jurídico-midiático-parlamentar de 2016 e, mais intensamente, na eleição de Jair Bolsonaro e de seu programa econômico ultraliberal, verdadeiros marcos do acirramento da questão agrária e dos ataques contundentes e sistemáticos aos direitos sociais dos trabalhadores e trabalhadoras. Diante disso, o presente artigo tem por propósito analisar as recentes mudanças na questão agrária, com ênfase nas principais implicações para o trabalho, no meio rural. Constata-se que o primeiro ano de governo Bolsonaro resultou num programa para o campo brasileiro dissociado dos interesses da classe trabalhadora, atendendo exclusivamente a interesses políticos dos setores ruralistas. Essa agenda reforça os traços históricos da formação socioespacial do capitalismo dependente, no Brasil, e sua peculiaridade da superexploração do trabalho, a qual tende a se intensificar com as contrarreformas neoliberais.

Palavras-chave: Questão agrária. Trabalhador rural. Governo Temer. Governo Bolsonaro.

ABSTRACT

The ascension of the far-right wing marked the contemporary global scenario as a conservative response to the capital's structural crisis. In Brazil, this movement was evidenced in the parliamentary-media-juridical coup of 2016 and, more intensively, in the election of Jair Bolsonaro and his ultraliberal economic policy, true landmarks to the worsening of the agrarian issue and overwhelming and systematic attacks to workers social rights. Therefore, this article aims to analyze the recent changes in the agrarian issue, focusing on the main implications for work in the rural field. The first year of Bolsonaro Administration resulted in a program for Brazilian rural work that dissociates from the interests of the working class, serving exclusively to political interests in the rural sectors. This agenda strengthens the historical bonds of the social-spatial construction of dependent capitalism in Brazil, and its peculiar super exploitation of work, which tends to be intensified with the neoliberal counter-reforms.

Keywords: Agrarian issue. Rural worker. Temer administration. Bolsonaro administration.

RESUMEN

El ascenso de la extrema derecha marcó el escenario global contemporáneo de respuesta a la crisis estructural del capital. En Brasil, ese movimiento se manifestó con el golpe jurídico-mediático-parlamentario de 2016 y, con más intensidad, a partir de la elección de Jair Bolsonaro y su programa económico ultraliberal. Estos dos hechos muestran la intensificación de la cuestión agraria y los ataques contundentes y sistemáticos a los derechos sociales de los trabajadores y trabajadoras. En ese contexto, este artículo tiene como propósito analizar los cambios recientes en la cuestión agraria, con énfasis en las principales implicaciones para el trabajo en elmedio rural. Se constató que el primer año del gobierno Bolsonaro fue para el campo brasilero de implementación de un programa alejado de los intereses de la clase trabajadora, atendiendo exclusivamente a los intereses de los políticos de los sectores ruralistas. Esta agenda refuerza las bases históricas de la formación socioespacial del capitalismo dependiente en Brasil y su particularidad en la superexplotación del trabajo, que tiende a intensificarse con las contrarreformas neoliberales.

Palabras clave: Cuestión agraria; Trabajador rural; Gobierno Temer; Gobierno Bolsonaro

Introdução

A ascensão da extrema-direita e de correntes ultraconservadoras tem marcado o cenário global contemporâneo. Trata-se de um fenômeno que expressa, em diferentes lugares, certa insatisfação popular com a crise econômica, seus efeitos sociais regressivos retroalimentados por taxas pífias de crescimento, encimadas nas políticas neoliberais, com marcados componentes manipulatórios sob controle dos setores hegemônicos. Esse movimento tem cada vez mais caráter internacional e globalizado, e se consuma por meio da eleição de governos e do crescimento de organizações neofascistas e neonazistas pelos países. Ergue-se o discurso fantasioso do "inimigo interno" responsável por todas as mazelas existentes e que deve ser eliminado, elegendo-se adversários distintos, como os imigrantes, LGBTs, determinados agrupamentos políticos, o "globalismo", a esquerda, o comunismo etc.

Entretanto, o neofascismo[2], o qual chegou também ao governo brasileiro, amadureci-

2 É importante diferenciar neofascismo brasileiro do fascismo clássico. Segundo Boito Junior (2019, p.7-8), "[...] no caso do fascismo clássico, foi o grande capital nacional italiano e alemão que se apropriaram do movimento fascista

do pelos anos iniciais do pós-golpe jurídico-midiático-parlamentar de 2016, não oferece resposta viável para a crise. Pelo contrário, sua ascensão caracteriza o aprofundamento da crise, em escala exponencial, potencializada ainda mais pelos efeitos deletérios da pandemia da Covid-19, especialmente pela postura negacionista e total incompetência do Governo Federal. É importante apontar que a pandemia não inaugura, mas agrava a já preocupante crise econômica internacional e trará impactos significativos para a classe trabalhadora, que, principalmente desde o Golpe de 2016, amarga a destruição dos seus direitos, através da implementação de um programa neoliberal ortodoxo.

A despeito do fantasioso discurso enaltecedor de valores nacionais, expresso em slogans políticos, como "Brasil acima de tudo" e "Meu partido é o Brasil", amplamente utilizados nas eleições de 2018, em termos econômicos, o neofascismo representa a radicalização da agenda neoliberal, a entrega das empresas nacionais para capitais estrangeiros e a subordinação política aos interesses do imperialismo estadunidense – a título de exemplo, podemos citar o polêmico acordo que entregou a Base de Alcântara aos EUA. Seria oportuno, conforme Thomaz Junior (2019), enfatizarmos que o imperialismo yankee procura retomar sua ofensiva na América Latina, diante da necessidade de recompor sua hegemonia econômica e política, a qual sofreu significativo abalo na região, em virtude do ciclo de governos progressistas do início do século XXI.

Partindo desse pano de fundo, a reflexão ora proposta tem por esteio nossas experiências individuais e coletivas, dentro e fora dos muros da universidade. O ambiente rotineiro da lida com as pesquisas, as reuniões e as reflexões, junto aos coletivos, movimentos sociais e organizações políticas, têm constituído um valioso exercício de práxis teoricamente orientada. De fato, a insistência na face da práxis que nos tem permitido construir pensamentos sustentados nas pesquisas e que nos exige refletir sobre as complexas tramas impostas no mundo do trabalho, plural e diverso, não nos possibilita minimizar a importância, tampouco deixar de amassar barro[3].

Mais ainda, a intensidade do processo de desenvolvimento destrutivo do capital comanda a desmontagem/reordenamento de setores produtivos, em escala mundial, de modo que o que era provisório, há 30 anos, se torna definitivo e dominante, nesta se-

pequeno-burguês para imporem, na fase de transição para o capitalismo monopolista, suas hegemonias políticas nos respectivos Estados Nacionais e para lutarem por uma nova inserção dos seus Estados e de suas economias na hierarquia da cadeia imperialista internacional; no caso do neofascismo, é o capital internacional aliado à burguesia associada de um país dependente que lutam para reconquistar a hegemonia que tinham perdido nos governos do PT."

3 Essa ideia está mais bem desenvolvida em Thomaz Junior (2018a). Ver item "Amassando barro de cada dia: mais que prática de pesquisa".

gunda década do século XXI, impondo marcas indeléveis ao conturbado e degradante mundo do trabalho, com abrangência planetária, aos moldes da informalização, da terceirização, da flexibilização, dos contratos temporários, da polivalência e da multifuncionalidade. E, se não bastassem esses expedientes toyotistas, nos últimos cinco anos, têm surgido incrementos advindos sob a marca da revolução 4.0, através das plataformas digitais que multiplicam os desafios, com a disseminação da "economia de bico", do teletrabalho (ou trabalhar em casa), da uberização, apimentados com os requintes da inteligência artificial, da chipagem dos trabalhadores etc.

A vinculação entre as dinâmicas escalares, a qual nos cobra entendimentos sobre o que se passa com os trabalhadores, com seus empregos, com sua saúde, com suas organizações, em nível local/regional/nacional, em face do que está acontecendo na Europa, na Ásia, na África, na América Latina, expõe-nos as linhas explicativas que indicam a fúria incontrolável do capital, de subordinar historicamente o valor de uso à lógica reprodutiva que o transforma em valor de troca e que deixa cicatrizes profundas nos indicadores sociais, nos patamares de exclusão ou inclusão marginal, desemprego, descarte, fome, adoecimentos, acidentes com sequelas, mutilações, mortes etc. (THOMAZ JUNIOR, 2018).

Por isso, é sempre importante lembrar que o conceito de trabalho, ou trabalho produtivo, não compreende apenas uma relação, como indica Marx (2005, p. 578), "[...] entre atividade e efeito útil, entre trabalhador e produto do trabalho, mas também uma relação de produção especificamente social, de origem histórica, que faz do trabalhador o instrumento direto de criar mais-valia." Ademais, é oportuno buscar em Mészáros (2015) uma leitura precisa sobre a criação da mais-valia, já que, para o autor, a capacidade de objetivar-se por meio do trabalho ultrapassa a liberdade como "[...] autorrealização no exercício autodeterminado." (p. 170). Isto é, o fetichismo intrínseco às materialidades, à riqueza, como algo exterior ao ser humano, por isso, independente dele.

Sob o olhar geográfico, a dinâmica territorial do trabalho é parte do constructo das estruturas espaciais que estão na base dos rearranjos do capital e suas diferentes formas de expressão. Daí os vínculos entre a saúde do trabalhador e do ambiente (doenças ocupacionais), os impactos na subjetividade e as entidades de organização política dos trabalhadores. Dessa forma, quimificação, superexploração do trabalho, exposição ao risco, agravos, mutilações, doenças ocupacionais, saúde do trabalhador e saúde coletiva são as nossas linhas de comunicação, escolhidas para nos ajudar a entender o

pântano da servidão anunciada[4], enquanto expressão conjuntural da nova degradação sistêmica do trabalho (THOMAZ JUNIOR, 2019), aspecto central da crise estrutural do capital. Isto é, muito provavelmente as formas de controle do trabalho de hoje serão incrementadas e remodeladas, porém, o que se anuncia é que a servidão já não mais se restringirá a esse ou aquele setor de atividade, ao campo ou às cidades, ou a esse ou aquele profissional, mas se fará presente como ingrediente compósito da estrutura social metabólica do capital, a qual produz ramificações irreversíveis na degradação sistêmica do trabalho.

Movido por este espírito, o presente artigo segue o propósito de analisar as recentes mudanças na questão agrária, com ênfase nas transformações do trabalho, no meio rural, no bojo da ascensão dos governos de extrema-direita, no Brasil do pós-golpe. O texto está estruturado em duas seções, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira, apresentamos os vínculos entre a crise global e estrutural do capital e as transformações na conjuntura política, priorizando os desdobramentos para a questão agrária. Na segunda, analisamos as principais mudanças decorrentes para os trabalhadores, com ênfase no campo e no trabalhador rural.

A questão agrária e a conjuntura no governo de extrema-direita

Estamos entendendo a ascensão do neofascismo, no bojo das disputas intraburguesas, como uma resposta conservadora à crise estrutural do capitalismo, sendo forçoso compreendê-la para analisar a conjuntura brasileira e suas repercussões na questão agrária no país, especialmente no que tange à classe trabalhadora no campo[5], foco central do presente artigo. Se formos a fundo no debate teórico, encontraremos argumentos em Mészáros (2002, 2007) de que essa crise não é conjuntural, mas profunda, prolon-

4 Essa expressão está presente em um texto ainda em elaboração, intitulado "Mundo do trabalho e o pântano da servidão anunciada no século XXI (Elementos críticos da luta de classes e dos movimentos sociais)", de autoria de Antonio Thomaz Junior.

5 Como desenvolvido mais adiante, estamos entendemos que a classe trabalhadora, no campo, compreende uma série de relações, sujeitos e atividades.

gada e estrutural. Isto é, afeta a própria estrutura do capitalismo, em sua totalidade, o conjunto das empresas e o sistema financeiro-especulativo, numa escala planetária. Estendendo-se desde a década de 1970, sua principal característica é não possuir resolução dentro dos limites do capitalismo, pois, nessa etapa "avançada" da globalização financeira: 1) criaram-se setores parasitários na economia (a exemplo da especulação em detrimento dos ramos produtivos da economia); 2) concentrou-se ainda mais a renda; 3) explodiram as desigualdades sociais; 4) o desemprego tornou-se um problema estrutural[6]; e 5) a relação da sociedade com a natureza foi transgredida em níveis catastróficos, facilmente verificáveis com a exploração predatória de recursos naturais e os problemas socioambientais decorrentes (os crimes de Brumadinho-MG e Mariana-MG são exemplos significativos do que estamos destacando).

Mészáros (2007) aponta que nenhum desses graves indicativos da crise estrutural que enfrentamos é passível de resolução por um ciclo conjuntural de crescimento do capitalismo ou por meio de políticas neokeynesianas, muito menos, a nosso ver, pela ascensão da extrema-direita. Aliás, é sempre importante lembrar que o esfacelamento do estado de bem-estar social (welfare state), na Europa – e que sempre ficou restrito ao eixo dos países centrais – demonstra que não há possibilidade de construção de um "capitalismo mais humano" e nem alternativa historicamente sustentável que se dê por dentro do modo de produção capitalista.

Esse cenário aprofunda-se no ano de 2008, quando a crise econômica internacional atinge seu ápice, com epicentro na explosão da bolha especulativa do mercado imobiliário nos Estados Unidos, levando à bancarrota instituições financeiras que pareciam sólidas e robustas e se espalhando por todo o mundo. O Brasil sente os efeitos da crise mais tarde, principalmente em 2015, no início do segundo mandato de Dilma Rousseff, que conduziu à retomada da restauração neoliberal com a aplicação do ajuste fiscal, pauta que fora rechaçada durante o segundo turno de sua campanha e que atraiu setores populares em sua defesa. Fato é que, em 2015, com a nomeação de Joaquim Levy para a Fazenda, os setores populares afastaram-se ainda mais do governo Dilma, porque o ajuste fiscal representava justamente o programa econômico neoliberal do candidato derrotado nas urnas (Aécio Neves, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB) e, o que é mais curioso, principal articulador do Golpe de 2016, que a depôs.

6 Segundo Mészáros (2007, p.145), "[...] alcançamos um ponto no desenvolvimento histórico em que o desemprego se coloca como um traço dominante do sistema capitalista como um todo."

Decorridos doze anos, é perceptível notar que a crise econômica segue seu curso, aprofundada e prolongada, pois, em linhas gerais, as economias das nações se encontram estagnadas, apresentando taxas pífias de crescimento ou simplesmente não crescendo (com exceção da China e Índia), situação a qual tende a se agravar sobremaneira com a pandemia global da COVID-19.[7] No entanto, como o capitalismo é um sistema econômico orientado ao imperativo da infindável expansão a todo custo (MÉSZÁROS, 2002), a situação de crise implica a redução das suas taxas de lucro, o que leva a busca por saídas que signifiquem sua retomada.

Nesse particular, o resgate da agenda neoliberal, a destruição de direitos trabalhistas, a apropriação e controle de bens comuns e recursos territoriais estratégicos, por parte dos capitais estrangeiros (água, petróleo, minérios, saneamento etc.), constituem parte da tentativa de retomada das taxas de lucro e do controle do trabalho. Em escala global, esse processo se materializa marcadamente na redução dos direitos sociais, no rebaixamento do poder de barganha dos assalariados, na criação de formas mais aviltantes de exploração do trabalho, na retirada de direitos, no fenecer dos instrumentos protetivos e no rebaixamento, ao máximo, do compromisso do Estado com políticas públicas redistributivas, oferta de saúde e educação públicas etc.

Na América Latina, esse cenário está umbilicalmente ligado ao imperialismo estadunidense, o qual procura ampliar sua hegemonia na região, através do cerco e desestabilização de governos não-alinhados. Poderíamos citar, como exemplos, o cerco que se impõe à Venezuela com a tentativa de retirar Nicolás Maduro do poder e instituir um governo subordinado aos EUA; o golpe que destituiu Evo Morales, realinhando a Bolívia aos imperativos do imperialismo; e, especialmente, os golpes de cunho jurídico-midiático-parlamentar que ocorreram em Honduras (2009), no Paraguai (2012) e no Brasil (2016). Com o agravante de que, no caso brasileiro, resultou na restauração neoliberal, ortodoxa, antidireitos sociais, e no neofascismo.

Todo esse panorama ajuda a entender melhor a vitória eleitoral de Jair Bolsonaro, em 2018. É impossível analisar sua eleição sem identificá-lo como parte do golpe jurí-

7 Análise do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) aponta três cenários para o Brasil, no que se refere à variação do Produto Interno Bruto (PIB) e à taxa de desocupação, no ano de 2020. No cenário considerado otimista, o PIB se retrai em -2,1% e a taxa de desocupados cresce em 1,1 milhões; já no intermediário, os números são de -4,4% e 2,3 milhões, respectivamente; na situação pessimista, as estatísticas indicam retração de -8,5% do PIB, com o aumento de 4,4 milhões de desocupados. Ver mais em: https://www.dieese.org.br/boletimdeconjuntura/2020/boletimConjuntura021.pdf.Acesso em: 07 abr. 2020.

dico-midiático-parlamentar ocorrido em 2016 e suas ligações com a conjuntura internacional e nacional. De fato, há uma continuidade na política econômica de restauração neoliberal ortodoxa, que agora é aprofundada por Bolsonaro, com requintes piorados de crueldade e com vistas ao alcance das "reformas", a exemplo das Emendas Constitucionais 95/2016 (Congelamento dos Gastos Sociais) e 103/2020 (Previdência), da Lei da Terceirização Total (Lei n.13429, de 31/3/2017) e da Reforma Trabalhista (Lei N. 13.467 (13/07/2017), além da perseguição política às forças progressistas e de esquerda e movimentos sociais do campo e da cidade.

Assim, se temos por intuito entender o conjunto das ações e, sobretudo, retrocessos que se impõem para a classe trabalhadora no campo, tema mais específico abordado neste artigo, é fundamental compreender a conjuntura internacional e nacional, bem como a peculiaridade do governo Jair Bolsonaro, já que é herdeiro e protagonista da escalada de destruição da classe trabalhadora, possivelmente assemelhada à ditadura civil/militar (1964-1985). Seu primeiro ano já deu os sinais claros de que seu governo é composto por um núcleo ideológico fortemente neofascista e por uma política econômica neoliberal, sem que, todavia, se conheçam planos de intervenção, senão ações isoladas, totalmente descoordenadas, porém destinadas à intensificação dos ataques aos direitos e sistemas protetivos dos trabalhadores.

Nessa perspectiva, ao observarmos as políticas para o campo brasileiro, as mesmas impõem: 1) retrocessos nas políticas públicas de aquisição de alimentos (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE); 2) a tentativa de acabar com a Educação do Campo, a exemplo do fenecimento do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA; 3) o retrocesso na demarcação dos territórios indígenas e quilombolas; 4) a paralisação das políticas de reforma agrária; 5) a criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra e o enfraquecimento do movimento sindical; 6) o afrouxamento de legislações ambientais, extinção de conselhos fiscalizadores e política deliberada de liberação dos agrotóxicos; 7) a fragilização das instituições de fiscalização das empresas que praticam fraudes trabalhistas; 8) os retrocessos nos direitos trabalhistas e previdenciários que atingem em cheio os trabalhadores rurais; 9) a aprovação do PL 2.633/2020, já que a Medida Provisória 910/2019 caducou, todavia foram mantidos os fundamentos da a autodeclaração sem vistoria, procedimento lesivo às comunidades tradicionais e aos pequenos agricultores, tendo em vista que qualquer pessoa pode dizer que é dono das terras que, por exemplo, os quilombolas, posseiros, pescadores etc., usam há dezenas ou centenas de anos.

Todos esses aspectos demonstram ainda uma forte ligação entre o governo Bolsonaro e os ruralistas, organizados na Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), que se tornaram atores centrais na definição de suas políticas para o campo, no Brasil. Esse notório grupo político ultraconservador, que representa os interesses patronais do agronegócio[8] brasileiro, latifundiários/grileiros e também representantes dos médios produtores, teve papel central no Golpe que destituiu a ex-presidenta Dilma Rousseff e, posteriormente, conferiu apoio para a candidatura de Bolsonaro, nas eleições de 2018.[9] Tais movimentações renderam aos ruralistas nada menos que a posição de liderança no Ministério da Agricultura, com a indicação de Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias para a pasta. Porém, percebe-se que a agenda política ruralista foi ampliada já no governo golpista de Temer, mas foi sobretudo com Bolsonaro que a defesa intestina aos interesses dos ruralistas foi alçada ao primeiro plano, colocando-o como principal representante do grupo político que mais tem influenciado os rumos cruéis do governo para o campo brasileiro.

É importante apontar ainda que a escolha de Nabhan Garcia, representante das milícias rurais do Pontal do Paranapanema e presidente da União Democrática Ruralista (UDN), como secretário especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura, marca a presença do núcleo ideológico neofascista do governo Bolsonaro na definição dos rumos da reforma agrária brasileira. Suas declarações dão ênfase ao ódio ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), considerado por ele uma organização criminosa, analogamente ao ataque às escolas do movimento social, as quais atendem 200 mil crianças e adolescentes, no Brasil, adjetivadas de "fabriquinhas de

8 Por agronegócio concebemos o modelo de desenvolvimento econômico da agropecuária capitalista que não tem nada de novo. Sua origem está no sistema de plantation, no qual grandes propriedades são utilizadas na produção para exportação. Desde os princípios do capitalismo, em suas diferentes fases, esse modelo passa por modificações e adaptações, intensificando a exploração da terra e do homem (FERNANDES, 2004). Ou seja, por agronegócio entendemos a agricultura capitalista no campo composta por classes dominantes, como os grandes proprietários fundiários e grandes empresários agroindustriais. Portanto, não englobamos toda pequena produção como parte do agronegócio, pois, do ponto de vista de classe, é impossível homogeneizar a totalidade dos pequenos produtores familiares com interesses comuns aos grandes, como se todos pertencessem à mesma classe e não houvesse conflitos entre si. A realidade demonstra que existem pequenos e grandes produtores com condições de vida e trabalho distintas e, ironizando texto de Marcos Jank, articulista da Folha de S. Paulo, besteirol, falácia e negação da realidade é tentar equiparar e homogeneizar toda agricultura familiar como parte do agronegócio. Para ter acesso ao artigo de Jank, consultar: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/marcos-jank/2017/01/1851652-agricultura-vs-agronegocio-e-uma-falacia-e-um-besteirol.shtml. Acesso em: 17 mar. 2020.

9 Nota oficial da FPA. Disponível em: https://agencia.fpagropecuaria.org.br/2018/10/02/nota-oficial-fpa-declara-apoio-a-jair-bolsonaro/. Acesso em: 24 jan. 2020.

ditadores".[10] Reza-se, assim, a cartilha do discurso neofascista do governo que atuou, ao longo do primeiro ano de mandato, praticamente paralisando a política de reforma agrária, sob a alegação da falta de recursos, o que resultou na maior retração da história, pois nenhuma propriedade foi desapropriada e nenhum assentamento foi criado, em 2019, o pior resultado até então havia ocorrido em 1985, quando foram criados apenas três assentamentos. O governo Bolsonaro reconheceu apenas dois territórios quilombolas que já haviam tido suas áreas delimitadas em anos anteriores como parte do Programa Nacional de Reforma Agrária (FERNANDES et al., 2020).

Malgrado o agronegócio e os próprios ruralistas terem obtido resultados econômicos prósperos, nos governos neodesenvolvimentistas, principalmente em virtude do cenário econômico favorável em termos dos preços e da ciranda especulativa das commodities agrominerais (BLACK; AVILA, 2013), assim como ao peso dado pelos governos Lula[11] e Dilma para esse setor, havia pontos de discordância significativos entre ruralistas e outras frações de classe que compunham tais governos. A convivência com esses setores, em nome da governabilidade das administrações do Partido dos Trabalhadores (PT), impôs a aceitação dos limites da política de desapropriações de terras, o que resultava em insatisfações por parte dos movimentos sociais, a exemplo do MST. Mitidiero Júnior e Feliciano (2018) ressaltam que os ruralistas nunca aceitaram as pequenas concessões e conquistas dos movimentos sociais organizados no período dos governos do PT, apesar de nunca terem seu poder efetivamente colocado em questão, já que usufruíram das benesses do período neodesenvolvimentista.

É importante esclarecer que o conceito de neodesenvolvimentismo, utilizado neste texto, procura abordar a frente política, ampla, heterogênea, policlassista, contudo, contraditória, a qual vigorou durante os governos petistas e que teve como força dirigente a grande burguesia interna[12] (BOITO JUNIOR, 2018). Assumir tal conceito não é o mesmo

10 Ver mais em: https://theintercept.com/2019/02/19/milicias-nabhan-garcia/. Acesso em: 17 mar. 2020.

11 É sintomática a afirmação de Lula, no ano de 2007, quando situava os usineiros como heróis da nação, narrativa que explicita bem o peso que o agronegócio teve, nos governos neodesenvolvimentistas.

12 Burguesia interna não é o mesmo que a velha burguesia nacional, aquela que os partidos comunistas do século XX, ligados à Terceira Internacional, acreditavam que poderia formar uma frente anti-imperialista com a classe operária (BOITO JUNIOR, 2018). O conceito de burguesia interna procura apontar para a importância de observar as frações de classe burguesas, sem homogeneizá-las como se fossem um bloco monolítico, sem disputas intraburguesas e, mais do que isso, é uma chave para compreender a formação da frente política neodesenvolvimentista dirigida por ela e encabeçada pelo seu braço político: o Partido dos Trabalhadores (PT). A burguesia interna é "[...] uma fração burguesa que, embora dependente tecnológica e financeiramente do imperialismo, entretém com ele relações complexas de unidade, que é o aspecto principal dessa relação, e de conflito, que é o seu aspecto secundário." (BOITO JUNIOR, 2018, p.303). Isto é, a

que fazer apologia acrítica aos governos petistas, mas compreender as classes e frações de classe que o compunham, diferenciando esses governos do neoliberalismo ortodoxo (Collor, FHC e Temer) e da extrema-direita neofascista (Bolsonaro).

Tal compreensão é fundamental para diferenciar o período dos governos petistas daqueles oriundos do golpe de 2016, assim como para compreender algumas peculiaridades de cada um, no trato com a questão agrária. As bases políticas do neodesenvolvimentismo permitiram, de maneira periférica, o atendimento de reivindicações de segmentos do operariado, de trabalhadores desempregados (com políticas de distribuição de renda, como o Bolsa-Família), da baixa classe média, de trabalhadores rurais e camponeses organizados em movimentos sociais (BOITO JUNIOR, 2018). É por esse motivo que vimos surgir o PAA (2003), que atendia principalmente os pequenos produtores familiares, via Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), além de ter havido o fortalecimento da Educação do Campo, através do PRONERA, com fortes ligações com os movimentos sociais.

Segundo Leal (2017) e Reis (2016), o PAA é produto das lutas dos movimentos sociais e, por isso, uma política pública, mesmo com limites, fundamentada na valorização da produção de alimentos e que recolocou a questão da viabilidade e melhoria na qualidade de vida nos assentamentos rurais oriundos da luta pela terra, da mesma forma que visou a atender setores sociais vulneráveis, acometidos por subnutrição, da cidade e do campo, mediante a distribuição gratuita de alimentos. Essa soldagem ainda nos desafia a entender as dinâmicas e contradições do PAA, tendo, pois, no Estado, agente dinamizador de interesses de classe, dos trabalhadores, base da ideia do conceito de movimento territorial de classe (THOMAZ JUNIOR, 2018). Do mesmo modo, porém com foco na Educação do Campo, percebeu-se que o PRONERA cooperou para a formação em nível superior, até o ano de 2015, de 192 mil camponeses e camponesas, muitos dos quais só conseguiram chegar aos bancos universitários via esse programa.[13]

Portanto, a diferença crucial dos governos neodesenvolvimentistas para os oriundos do Golpe de 2016 é que havia, mesmo que de maneira periférica, atendimento às reivindicações de parte da classe trabalhadora e de movimentos sociais. O PAA e o

burguesia interna possui diferenças pontuais com o programa neoliberal ortodoxo da burguesia associada ao imperialismo, como, por exemplo, no tema da abertura comercial e na internacionalização da economia. No entanto, isso não significa considerá-la uma burguesia nacional com projeto de nação e anti-imperialista, nem tampouco equipará-la com a burguesia associada, como se não houvesse distinções entre seus interesses.

13 Ver mais em: https://www.brasildefato.com.br/2020/02/28/com-fim-do-pronera-bolsonaro-ataca-educacao-dos-povos-do-campo.Acesso em: 17 mar. 2020.

PRONERA são exemplos significativos dessas conquistas que foram sistematicamente desarticuladas e/ou feneceram com Temer e Bolsonaro. Isso significa dizer que, se houve alguma participação da classe trabalhadora na frente neodesenvolvimentista, com usufruto de algumas conquistas, agora não há mais sequer o mínimo de diálogo. O cenário é de eliminação das políticas públicas destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras do campo, estando a política agrária do governo Bolsonaro orientada especificamente para atender aos interesses dos grandes proprietários fundiários e grandes empresários agroindustriais, ou seja, aos interesses patronais do agronegócio.

Entretanto, é importante mencionar que há algumas divergências entre Bolsonaro e o agronegócio, em relação às questões comerciais. Declarações de ministros do seu núcleo ideológico neofascista contra a China e países árabes, como é o caso da proposta de mudar a embaixada do Brasil, em Israel, de Tel Aviv para Jerusalém, ou dos recorrentes ataques ao governo chinês, desagradam os ruralistas que exportam muitos dos seus produtos para a China (principal parceiro comercial do Brasil) e países do mundo árabe. Ademais, há desentendimentos com o neoliberalismo ortodoxo que defende a abertura comercial irrestrita. Episódio do início do governo Bolsonaro envolvendo produtores de leite retrata bem essa diferença, porque o Ministério da Economia havia decidido extinguir sobretaxa que permitia o encarecimento da importação de leite em pó e desnatado vindos da Europa e Nova Zelândia e que prejudicaria produtores brasileiros.[14] Porém, essas discordâncias não impediram os setores ruralistas de compor o governo, inclusive porque boa parte delas foram neutralizadas e/ou resultaram em recuos de Bolsonaro.

Por consequência, a avaliação da atual conjuntura nos permite apontar a tendência de crescimento da concentração fundiária, no Brasil, retrocesso jamais registrado nos direitos trabalhistas, extinção das políticas públicas destinadas à produção familiar e educação do campo, declínio nas políticas ambientais de fiscalização do uso de agrotóxicos, bem como do aumento dos conflitos territoriais. A paralisação das políticas de reforma agrária e o avanço da pauta ruralista (liberação de agrotóxicos, ampliação da oferta de recursos públicos para financiamento das safras, regularização do crime de grilagem[15] etc.) são elementos que demonstram que Bolsonaro propõe para o campo

14 Ver mais em: https://www.diariodocentrodomundo.com.br/como-paulo-guedes-conseguiu-desagradar-mst-e-agronegocio-ameacando-o-emprego-de-11-milhao-de-produtores-de-leite/.Acesso em: 07 abr. 2020.

15 Ver mais em: Coordenação Nacional do MST lança Carta ao Povo Brasileiro. Disponível em: https://mst.org.

uma espécie de "governo dos ruralistas", ou seja, sem diálogo com os trabalhadores e atendendo somente à agenda dos grandes proprietários de terra, latifundiários/madeireiros, sem contar a blindagem que construiu no interior do Congresso Nacional, por meio do protagonismo da "bancada BBB" (boi, bala e bíblia).

Assim, percebe-se que o governo Bolsonaro se pauta pelo abandono da reforma agrária, implementando uma política agrícola de máxima prioridade ao agronegócio, às grandes estruturas de monocultivo, associadas ou não à produção de commodities para exportação, sem modificações na estrutura fundiária, e mais, em total desatenção à sustentabilidade defendida por seus protagonistas, já que em nada se relaciona à produção de alimentos para abastecimento do mercado interno. Ou seja, mais e mais recrudescem as apostas na dependência do mercado externo e nos estreitos vínculos com as cadeias produtivas articuladas à ciranda especulativo-financeira.

Portanto, seu governo é uma continuação exacerbada do golpismo dirigido pelas frações burguesas aliançadas aos grandes conglomerados transnacionais, as quais resistem a qualquer custo ao protagonismo das classes populares, na construção de um projeto próprio de país, a exemplo do privilegiamento da produção alimentos livres de agrotóxicos para abastecimento do mercado interno, à base da estrutura familiar/camponesa.

Réquiem para os direitos do trabalhador rural

As transformações políticas que culminaram no fim dos governos neodesenvolvimentistas e a ressurgência da extrema-direita, no Brasil, após o Golpe de 2016, oportunizaram uma série de ataques contundentes aos direitos sociais, de forma geral, e aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, conforme discutimos no item anterior.

Evidentemente, parte desses ataques já havia sido colocada em marcha muito antes. Analisadas de forma sintética e esquemática, as transformações em questão devem ser entendidas como aprofundamento da reestruturação produtiva do capital, no Brasil, iniciada nos anos 1980 e ampliada na década seguinte, posto terem seguido rigorosamente o receituário neoliberal pautado pela flexibilização do trabalho, em três dimensões principais e complementares, a saber, da contratação da jornada e da remuneração (ALVES, 2013; CARVALHO, 2017). E, muito ao contrário do que pretendem seus ideó-

br/2020/01/25/coordenacao-nacional-do-mst-lanca-carta-ao-povo-brasileiro/.Acesso em: 11 mar. 2020.

logos e apologistas, como advertiram estudiosos do mundo do trabalho, como Sennet (2009), Abílio (2011) e Thomaz Junior (2018), a flexibilização, tal como aqui tratada, não consiste em qualquer ganho de liberdade por parte dos trabalhadores, contudo, em enredá-los em novos e mais eficazes mecanismos de controle e estruturas de poder, cujo resultado tem sido a precarização e a degradação do trabalho, em níveis crescentes e absolutamente inaceitáveis.

Não obstante o discurso amplamente propagandeado, segundo o qual as medidas tomadas são indispensáveis para promover a "modernização das relações de trabalho" e a "retomada do crescimento", as mudanças são devastadoras para os trabalhadores, por atingi-los dentro e fora do trabalho, isto é, tanto no momento da produção quanto no âmbito da reprodução de sua força de trabalho. No primeiro caso, aumentando enormemente a assimetria estrutural da relação capital/trabalho, em favor do primeiro e em detrimento do segundo. No último, reduzindo a capacidade de consumo dos trabalhadores e minimizando o papel do Estado na promoção de medidas que busquem a redução das mazelas sociais enraizadas na própria lógica da acumulação capitalista.

Com efeito, as mudanças a seguir analisadas potencializam enormemente a superexploração do trabalho, a qual, desde os albores, caracteriza nossa formação socioespacial[16], por meio dos três mecanismos complementares explicitados por Marini (1973): a extração de mais-valia absoluta (ampliação das jornadas) e relativa (intensificação do trabalho) e o rebaixamento dos salários abaixo do indispensável para a reprodução da mercadoria força de trabalho.

Seguindo os objetivos delineados para o presente artigo, priorizaremos as mudanças que têm conduzido à crescente assimetria na relação capital/trabalho, com ênfase nas transformações atinentes ao trabalhador rural, tipologia que inclui uma série de relações (assalariamento, trabalho familiar, arrendamento, comodato, parceria etc.), sujeitos (assalariados, camponeses, trabalhadores avulsos, boias-frias ou volantes, pescadores artesanais, extrativistas etc.) e atividades (agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo, pesca artesanal etc.), que se encontram e se realizam no campo (PACHECO, 1993; DIAS, 2006; THOMAZ JUNIOR, 2003).

16 Entendemos esse conceito como Santos (1977), correlacionando-o à categoria Formação Econômica e Social, a qual, inclusive, é impensável sem se levar em consideração a dimensão espacial, porque as formações socioespaciais permitem "[...] o conhecimento de uma sociedade na sua totalidade e nas suas frações [...]" (SANTOS, 1977, p.84). Isto é, para compreender o modo de produção capitalista, no Brasil, é necessário articular suas peculiaridades de formação socioespacial periférica e dependente, no âmbito da totalidade do modo de produção capitalista.

Como nos mostra Nascimento (1995), as relações de trabalho no meio rural foram marcadas por descompasso e atraso comparativamente às do meio urbano. Paradoxalmente, o desdobramento do projeto pretensamente modernizador da agricultura "[...] traz em seu bojo a violência, entendida não somente como violência física – assassinatos, destruição material e cultural – mas também como negação de direitos aos trabalhadores, portanto, de cidadania" (RUMIN, 2020, p. 104). O mesmo autor conclui que a aposentadoria rural é um elemento que ilustra a violência da negação de direitos aos trabalhadores rurais, embora o trabalho rural tenha sido abrigado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, de 1943), por leis ulteriores, a exemplo da Lei n. 605/1949 e da Lei n. 4090/1962, bem como pelo Estatuto do Trabalhador Rural (1963)[17] e pela Constituição Federal de 1988, a qual estendeu a eles os mesmos direitos dos trabalhadores urbanos, sem revogar disposições peculiares que lhes eram favoráveis. Assim, os direitos contidos nessa legislação não se dirigem a todos os trabalhadores rurais, deixando desassistidos aqueles que se encontram submetidos a sistemas como o de comodato, empreitada, arrendamento, parceria, trabalho volante, entre outros (PACHECO, 1993).

De fato, parte significativa da atividade rural tem sido caracterizada por relações de trabalho à margem das leis brasileiras e, ademais, as ações de fiscalização dos ambientes e condições de trabalho no meio rural encontram maior dificuldade para efetivar-se (DIAS, 2006).

Mesclando-se com elementos arcaicos presentes no campo, o processo de reestruturação produtiva e a precarização do trabalho a ele correspondente vieram agravar ainda mais a situação do trabalhador rural, legalizando e expandindo a informalidade, o trabalho temporário e a terceirização, e contribuindo amplamente para o agravamento de situações de desigualdade e exploração historicamente construídas (DIAS, 2006; HECK, 2015).

Dessa forma, associar questão agrária com trabalhador rural é o mesmo que estabelecer vínculo direto entre condições adequadas de trabalho no campo e qualidade de vida. Da mesma maneira, mantemos nosso compromisso em mostrar os vínculos entre as mudanças sociotécnicas em curso, nas atividades agrícolas, as quais respondem à busca de atender aos objetivos da reprodução do capital e interatuaram descompromissadas com os impactos à saúde, ou à longevidade laboral dos trabalhadores rurais. Isto é, "[...] a forma como o trabalho repercute no modo de vida e na determinação da

17 Entretanto, é necessário ponderar que, "[...] ao prever o recolhimento de tributos previdenciários para cada membro ativo dos moradores envolvidos com a atividade rural, justificou a opção dos proprietários pelo rompimento dos contratos de produção e a consequente saída dos moradores do campo em direção às cidades." (RUMIN, 2020, p. 104).

carga de doenças é diferenciada e desfavorável à população trabalhadora rural." (RUMIN, 2020, p. 168). O autor, fundamentado em pesquisa teoricamente orientada em constatações empíricas, constatou vínculos estreitos entre os indicadores de morbidade ocupacional dos trabalhadores rurais, especialmente canavieiros.

De modo análogo, as pesquisas que Thomaz Junior realizou (2009; 2017; 2018; 2019; 2020), nos últimos dez anos, possibilitam arguir que os prejuízos à saúde dos trabalhadores rurais estão intimamente ligados ao processo de trabalho, aos procedimentos mecanizados/quimificados, ao tolhimento institucional e ao sistema manipulatório, que agem compassados e expõem os trabalhadores a riscos à saúde, à integridade física e mental, desde sempre. Assim, as doenças relacionadas ao modo de vida imposto pelo trabalho (com a correspondência dos auxílios previdenciários identificados como B.31), tais como as crônico-degenerativas ligadas ao trabalho, por exemplo, recaem sobre o aparelho circulatório, da mesma forma que as doenças osteomusculares e mentais, mais acentuadamente do que para as populações em atividades urbanas.

Essas constatações endossam as reflexões de Rumin (2020, p.169), pois mostram porque, nas atividades rurais, as aposentadorias por incapacidade e invalidez (classificadas pela Previdência Social como "B.32") alcançam a marca de 3/1, quando comparadas aos registros às aposentadorias em atividades urbanas. O mesmo vale para os adoecimentos que ocasionaram incapacidade acidentária (classificadas como "B.92"), motivados por doenças do aparelho circulatório, especialmente para os homens.

A nosso ver, tudo isso possibilita comprovar que a modernização tecnológica tem de ser situada no contexto do desenvolvimento histórico/destrutivo das forças produtivas e da permanência, continuidade e aprofundamento do que Marx (2013) chamou de acumulação primitiva do capital, em nossos dias.

Em concordância com Guanais (2018), é nesse ambiente insalubre, produto de arquétipos manipulatórios e de controle do trabalho, que as formas precárias e flexíveis de arregimentação, contratação e pagamento interatuam, dificultando a constatação do nexo causal entre adoecimento e trabalho, ou atividade ocupacional/laboral. Quer dizer, "[...] quando um trabalhador rural adoece, raramente se consegue identificar e comprovar onde começou, isto é, em qual usina se deu o início, ou qual foi a responsável pelo seu processo de adoecimento." (p. 91).

É nesse cenário prenhe de retrocessos e contradições, onde a precarização hodierna se introjeta num quadro já precário e a produção flexível se amalgama com formas e relações arcaicas de produção, que estão sendo tomadas as medidas a seguir examinadas.

Para os trabalhadores, de maneira geral, o grande marco do desmonte foi, sem dúvida, como vimos, a promulgação da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que alterou mais de 200 pontos da CLT", legitima os contratos intermitentes, avulsos[18] e, complementarmente, da Lei nº 13.429/2017, a qual libera e amplia o contrato temporário e a terceirização. Não por acaso, afirma Krein (2018, p. 77):

> O ano de 2017 possivelmente será conhecido como o ano em que o governo federal e o Congresso brasileiro deram um duro golpe contra os mais pobres ao aprovarem o desmonte dos direitos sociais e trabalhistas conquistados nos últimos cem anos pelo povo brasileiro. (KREIN, 2018, p. 77).

Conforme o autor, a "reforma" buscou, simultaneamente, legalizar práticas já existentes no mercado de trabalho e ampliar as opções de manejo da força de trabalho, por parte dos empregadores, de acordo com suas necessidades e em consonância com as características do capitalismo contemporâneo, submetendo o trabalhador a uma maior insegurança.

Embora o texto da referida lei esteja repleto de controvérsias internas, obscuridades e omissões, as quais têm dado causa a muitas polêmicas e questionamentos (CARVALHO, 2018), é possível perceber uma mudança drástica no entendimento da relação entre empregador e empregado e do próprio papel dos sindicatos e da Justiça do Trabalho, na sua mediação:

> Ao mesmo tempo em que procura ampliar o papel da negociação sobre o legislado, a proposta busca garantir que a negociação dê-se da forma mais descentralizada possível, em condições nas quais o poder de barganha dos trabalhadores tende a ser reduzido. (CARVALHO, 2017, p. 89).

Ignoram-se, assim, dois dos princípios básicos mais consolidados do Direito do Trabalho, segundo os quais (1) a relação capital trabalho é assimétrica por definição, cabendo assegurar a existência do sindicato e da negociação ou a intervenção do Estado, para proteger o trabalhador, elo mais frágil (hipossuficiente) da relação; e (2) a força de trabalho não é e nem pode ser considerada uma mercadoria qualquer, haja vista não ser possível separá-la da pessoa que a vende, cuja integridade e dignidade necessitam ser asseguradas (KREIN, 2018; CARVALHO, 2017).

---

18 Cf. THOMAZ JUNIOR, (2019; 2020).

Os principais pontos modificados ou introduzidos na legislação trabalhista pela Lei n. 13.467, em vigor desde novembro de 2017, indicam a profundidade das reformas implementadas e os reais vínculos à retirada de direitos (Quadro 1).

Quadro 1 – Principais mudanças instituídas pela Lei 13.467/2017

Âmbito	Ponto alterado/introduzido	Conteúdo
Contratação	Artigo 75	- Institui a modalidade de teletrabalho, também conhecida como *home office*, definida como prestação de serviço preponderantemente fora das dependências do empregador, com utilização de tecnologias de informação e comunicação; - Determina que o empregador instrua o empregado sobre as precauções a serem tomadas, a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, e que o empregado assine termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.
	Artigo 442-B	- Veda a possibilidade de estabelecimento de vínculo empregatício com trabalhadores autônomos.
	Artigo 443	- Cria nova forma de contrato de trabalho, o trabalho intermitente, definido como prestação não contínua de serviços, independentemente do tipo de atividade do empregador e do empregado, exceto para aeronautas.
	Artigo 452-A	- Permite que o trabalhador em regime de trabalho intermitente preste serviço a diversos contratantes, sendo que o período de inatividade não pode ser considerado tempo à disposição do empregador.
	Artigo 457	- Desintegra do salário ajuda de custo, auxílio-alimentação, diárias de viagem e bônus, ficando os mesmos isentos de encargos; - Junto com o artigo 611, cria grande possibilidade de que parte cada vez maior do salário se constitua de prêmios, PLR e remuneração por produtividade, com consideráveis perdas previdenciárias.
	Artigo 477	- Altera vários dispositivos que afetam a rescisão contratual, individual ou coletiva, criando a figura da rescisão de contrato recíproca.

Cabe aclarar que as mudanças em questão não se aplicam a todos os trabalhadores, mas apenas aos contratados pelo regime da CLT, ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Assim, atingem duramente o contingente de trabalhadores formais no campo, precarizando ainda mais as condições e relações de trabalho. Devido às particularidades do trabalho no meio rural, especial destaque deve ser dado à remuneração

Jornada	Artigo 58	- Deixa de computar o tempo de deslocamento do trabalhador, desde sua residência até o local de trabalho (*in itinere*), como tempo à disposição do empregador; - Amplia o regime de trabalho de tempo parcial de 25 horas semanais sem hora extra, para 30 horas semanais ou 26 horas semanais com possibilidade de realização de até 6 horas extras.
	Artigo 59	- Estende a possibilidade de estabelecimento do banco de horas para todos os trabalhadores; - Legaliza a jornada de 12 por 36 horas e estende a possibilidade de sua adoção em todas as atividades, inclusive naquelas consideradas insalubres; - Reduz pagamento de horas extras em jornadas não compensadas.
Remuneração	Artigo 461	- Modifica as normas sobre necessidade de pagamento de igual salário para a mesma função, de mesma localidade para mesmo estabelecimento.
	Artigo 468	- Determina que remoção de cargo de confiança pode implicar retorno ao salário antigo, com perda da gratificação correspondente.
Segurança e Saúde	Artigo 394-A	- Determina a obrigatoriedade de apresentação de atestado com recomendação médica para afastamento de gestante em atividade considerada insalubre, em grau médio ou mínimo; - Determina a obrigatoriedade de apresentação de recomendação médica para afastamento de lactante em atividade considerada insalubre, em qualquer grau.
Relação Capital/Trabalho	Artigo 611-A	- Estabelece a prevalência de convenção coletiva e acordo coletivo sobre a lei - em assuntos como jornada de trabalho, banco de horas, intervalo intrajornada, teletrabalho (*home office*) e trabalho intermitente, remuneração por produtividade, prêmios e incentivos, enquadramento do grau de insalubridade - e, consequente, minora o papel da Justiça do Trabalho.
	Artigo 620	- Determina a prevalência do acordo coletivo sobre a convenção coletiva.

Fonte: Brasil (2017); Carvalho (2017). Organização: autores.

pelas horas em deslocamento (in itinere), a qual, em muitos casos, representava parte substancial do salário do(a)s trabalhadore(a)s, obrigados a longos deslocamentos do local de moradia até o local de trabalho.

Pari passu, era aprovada a Lei 13.429/2017, alterando dispositivos da Lei 6.019/74, que trata do trabalho temporário em empresas urbanas e dispõe sobre as relações de trabalho nas empresas de prestação de serviços a terceiros. Vale lembrar que, até então,

não existia regulamentação específica para a terceirização do trabalho, senão apenas posicionamento jurisprudencial sobre o assunto, materializado na Súmula 331/TST. Entre outras coisas, a nova legislação alterou o conceito de trabalho temporário, ampliando o uso dessa modalidade (antes restrito a três meses e agora, na prática, por tempo indeterminado), eliminando o caráter de contração para situações extraordinárias e estendendo a possibilidade de sua utilização, antes limitada ao meio urbano, para o rural, além de reduzir ainda mais os poucos direitos previstos para a modalidade; expandiu a possibilidade da terceirização, até então restrita às atividades-meio, também para as atividades-fim; abriu margem para a subcontratação em cadeia e a contratação de empresa de uma só pessoa (pejotização) e substituiu a responsabilidade solidária da contratante pela responsabilidade subsidiária.[19] Em síntese, conclui a Nota Técnica nº 175 do DIEESE (2017, p. 11, grifos nossos) sobre a nova lei:

> [...] a aprovação das novas regras para a terceirização e o trabalho temporário não assegurará a segurança jurídica tão almejada pelas empresas, ao contrário, poderá levar [...] à ampliação de conflitos e da judicialização dessas formas de contratação. Para os trabalhadores, trará maior insegurança, instabilidade e precarização das condições de trabalho.

Como sabemos, no Brasil, proporcionalmente, os trabalhadores terceirizados trabalham mais, ganham menos, apresentam maior rotatividade e estão mais expostos a agravos à saúde do que os contratados diretamente (DIEESE, 2017). Inclusive, estudo de 2014, encabeçado pela Central Única dos Trabalhadores (CUT), aponta que a remuneração dos terceirizados é 24,7% menor que a dos formais. E, para nos situarmos em exemplos empíricos do que estamos abordando, podemos citar o caso dos trabalhadores terceirizados da apanha de frangos, responsáveis por coletar os animais em aviários, ou seja, etapa anterior ao abate e processamento da carne e que, segundo Heck (2015), a partir de pesquisa documental junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), chegavam a realizar jornadas de trabalho de 17/20 horas diárias, sem intervalos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ausência de registro em carteira. Desse modo, a terceirização representa a piora das condições de trabalho e não caracteriza qualquer

19 Segundo o DIEESE (2017, p. 10), "[...] a responsabilidade subsidiária estabelece que os trabalhadores credores só poderão cobrar dívidas da empresa contratante após esgotarem todas as tentativas e possibilidades legais de receberem os recursos diretamente da empresa prestadora de serviços".

aspecto de modernização das relações de trabalho.

Abria-se, assim, uma verdadeira caixa de Pandora para os trabalhadores e se preparava o terreno da precarização do trabalho sobre o qual Bolsonaro e seu ministro da Economia, Paulo Guedes, se movem sem muita dificuldade. Na verdade, foi justamente a escolha deste último que gabaritou o primeiro à Presidência da República, face aos ignóbeis e vorazes anseios do mercado financeiro. Guedes é um Chicago Boy[20] tardio, com pretensões ultraliberais, o qual, desde o início, deixou muito claro a que (e para quem) veio. Bolsonaro abandonou de pronto seu frágil e incoerente discurso nacionalista e estatista do passado, aderindo inteiramente ao modelo proposto pelo novo "guru econômico" e afirmando, de maneira categórica, que, doravante, o trabalhador deverá escolher entre emprego e direitos (ARAÚJO; MURAKAWA, 2018).

E não tardou para que o presidente recém-empossado demonstrasse fidelidade ao receituário ultraliberal, a começar pela extinção do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e incorporação da pasta pelo novo e onipotente Ministério da Economia, por meio da Medida Provisória 870/2019. Além do flagrante conflito de interesses instaurado, numa situação que se aproxima da alegoria da raposa cuidando do galinheiro, a extinção coloca em risco a fiscalização das relações de emprego, das inúmeras situações de trabalho escravo, no país, e a edição de normas protetivas do trabalhador (SENADO NOTÍCIAS, 24/04/2019), a exemplo do levantamento realizado pelo Jornal Brasil de Fato (CARVALHO, 2019) para o qual, entre janeiro e junho de 2019, houve 57% menos ações de fiscalizações que no mesmo período do ano anterior.

Aprofundando o desmonte trabalhista, o governo Bolsonaro emplacou também a chamada Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019), que, entre outras concessões, abre brechas importantes para a ampliação das jornadas de trabalho, por exemplo, ao desobrigar estabelecimentos com até 19 empregados a fazerem a anotação do registro de ponto, extinguir a obrigatoriedade do registro de ponto em horário regular para todos os estabelecimentos e liberar o trabalho aos domingos e feriados para toda e qualquer atividade.

O próximo e mais importante passo foi a aprovação e promulgação da PEC 6/2019, consumada no início de novembro de 2019. A proposta, popularmente conhecida

20 Paulo Guedes cursou pós-graduação na Universidade de Chicago, onde conheceu pessoalmente e estreitou laços com alguns dos estudantes chilenos que viriam a ocupar cargos importantes no Regime de Pinochet. Posteriormente, trabalhou na Universidade do Chile a convite de um dos principais Chicago Boys, ex-diretor de orçamento de Pinochet, Jorge Selume Zaror (MONTES, 2018).

como "reforma da previdência", foi encaminhada durante a gestão anterior e objetivava a alteração das regras de aposentadoria e pensão aplicáveis aos trabalhadores segurados do Regime Geral de Previdência Social, aos servidores públicos civis e aos detentores de mandato eletivo.

No afã de reduzir os gastos públicos com a Previdência em cerca de R$ 800 bilhões, em uma década, entre outras coisas, as mudanças efetuadas estabeleceram idade mínima de 62 anos para as mulheres e 65 para os homens, no setor privado – num país onde a expectativa de vida é de 76,3 anos em média, para ambos os sexos, 72,8 para os homens em geral e, em estados como Alagoas, Piauí e Maranhão, não ultrapassa os 67 anos. Ademais, ampliaram o tempo mínimo de contribuição dos homens para 20 anos e delimitaram o direito a apenas 60% do valor total da aposentadoria, com mais dois pontos percentuais a cada ano, completados 15 anos de contribuição.

É fato que a institucionalização da contribuição social destinada à seguridade de trabalhadores rurais[21] se deu apenas em 1967, mediante o Decreto 276, que criou o FUNRURAL. Todavia, foi somente em 1971, através do PRORURAL, que se previu renda de meio salário mínimo ao chefe de família que comprovasse ao menos doze meses de trabalho em atividades rurais, o que, a partir de 1973, passou a exigir contribuição de três anos.

Felizmente, a proposta de aumentar a idade mínima e o tempo de contribuição dos segurados rurais, presente na primeira versão da PEC 6/2019, não passou. Assim, os trabalhadores rurais continuam tendo que comprovar 180 meses de contribuição, com idade mínima de 60 anos para os homens e de 55 anos para as mulheres.

Modificar a legislação trabalhista e previdenciária, alterando ou revogando os dispositivos existentes ou, além disso, criando novos e ainda mais permissivos, os quais asseguram poder quase ilimitado do capital sobre o trabalho, não tem sido suficiente para o governo Bolsonaro e seus apoiadores, dentro e fora do Congresso Nacional. Lançando mão novamente da desgastada panaceia da "modernização", em julho de 2019, a Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia anunciou um ataque deliberado contra as 36 Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), que também vigoram no trabalho rural, e a consolidação e simplificação de decretos trabalhistas. A NR 1, que trata das disposições gerais de saúde e segurança, e a NR 12, voltada para a segurança no trabalho com máquinas e equipamentos, já foram revistas, enquanto a NR 2, sobre

21 Segundo Teixeira (2017), o FUNRURAL fora considerado inconstitucional, por ter sido criado por uma Lei Ordinária, sendo que era necessário, para validação de um tributo, o estabelecimento de uma Lei Complementar.

inspeção prévia, fora revogada. Tais mudanças deverão agravar ainda mais o inaceitável quadro de imposição generalizada de riscos, acidentes e doenças do trabalho, no Brasil, sem contar a significativa subnotificação nos registros, a qual ostenta números escandalosos de casos de agravos, lesões etc. (PERPETUA; HECK; THOMAZ JUNIOR, 2018).

Sem contar que, para os trabalhadores rurais, preocupa ainda mais a escalada sem precedentes da liberação de agrotóxicos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Entre janeiro e dezembro de 2019, 437 princípios ativos ou venenos passaram a ser permitidos, no Brasil. Segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO, 19/06/2019), o ritmo dos registros até maio do mesmo ano foi superior ao de todos os anos anteriores, desde 2005, quando o Ministério da Agricultura começou a registrar esse tipo de informação.

Outrossim, para a avalanche de medidas que impactam diretamente as condições e relações de trabalho no meio rural supra analisadas, confluiu uma miríade de outras ações governamentais tão ou mais deletérias, voltadas para o rebaixamento das condições de existência da maioria dos trabalhadores, especialmente daqueles que se encontram no campo. Incluem-se, nesse rol, a Emenda Constitucional 95, que congela por vinte anos os gastos públicos, apenas corrigidos pela inflação com base no IGP; a completa asfixia dos programas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE), os quais fomentaram enormemente a agricultura camponesa, possibilitando a geração de renda para as famílias; a criminalização dos movimentos sociais de luta pela reforma agrária.

Considerações finais

Dando continuidade e aprofundando as ações de seu predecessor, em seu primeiro ano de governo, Bolsonaro demonstrou que seu programa para o campo brasileiro está completamente dissociado dos interesses da classe trabalhadora, atendendo exclusivamente à agenda política dos setores ruralistas. A retirada de direitos dos trabalhadores, a ampliação de políticas danosas ao ambiente/saúde e a criminalização dos movimentos sociais demarcam exemplos de que o governo está empenhado e compromissado com o agronegócio. Não há nenhuma sinalização de construção de políticas públicas que atendam a setores camponeses e houve retrocessos significativos em políticas públicas de seu interesse, como PAA, PRONERA e PNAE. Soma-se a isso a total paralisação da reforma agrária, com a marca de nenhuma desapropriação de terra e nenhum

assentamento criado no seu primeiro ano de mandato, apenas houve o reconhecimento de dois territórios quilombolas que já tinham suas áreas delimitadas em anos anteriores.

Seu governo representa a retomada do neoliberalismo ortodoxo, o que resulta em retirada de direitos extremamente significativos, com impactos para a saúde e qualidade de vida dos trabalhadores rurais, ampliando o quadro da degradação sistêmica do trabalho. Nesse particular, como demonstrado, trata-se da continuidade do golpe jurídico-midiático-parlamentar no qual o desmonte dos direitos sociais e trabalhistas, conquistados nos últimos cem anos, encontrou cenário favorável para sua efetivação.

Compreendemos que as consequências das contrarreformas neoliberais aprofundam as características históricas da formação socioepacial brasileira, periférica e dependente. Portanto, todas as medidas elencadas resultam na intensificação do trabalho, ampliação das jornadas de trabalho (extração da mais-valia absoluta), contribuindo para que a classe trabalhadora tenha ainda menores condições financeiras/salariais de garantir a reprodução da sua própria vida, além de elevar o nível de exposição aos riscos e, consequentemente, aos agravos do trabalho. Ou seja, reforçam os traços históricos do capitalismo dependente e sua peculiaridade da superexploração do trabalho – forma particular que o Brasil e a América Latina assumem, ao se integrar ao capitalismo mundial.

No campo, esse quadro legitima a violação de uma série de direitos trabalhistas, os quais, como vimos, já vinham sendo reiteradamente ultrajados. Concretamente, isso significa que as práticas recorrentes, como a não observação da legislação trabalhista – que impunha degradantes condições de trabalho sem respaldo jurídico, o que resultava por vezes em infrações trabalhistas –, agora poderão ser consideradas legítimas. Isso é particularmente preocupante, porque o agronegócio sempre liderou, por exemplo, as estatísticas da "lista suja" do trabalho escravo contemporâneo[22], o que implica apontar para a tendência de que tais práticas deletérias irão acontecer em maior magnitude e sem a devida punição por parte do Estado (inclusive porque o governo também está enfraquecendo, a partir de inúmeras iniciativas, as instituições fiscalizadoras, como MPT, sindicatos etc.).

Além disso, o governo de extrema-direita, no bojo das disputas intraburguesas, aprofunda a crise estrutural do capitalismo, apresentando uma resposta reacionária e conservadora para a mesma. Há uma mudança de qualidade no governo, ou seja, não se trata apenas da restauração neoliberal: esta vem combinada com a ascensão do

22 Ver mais em: https://www.brasildefato.com.br/2018/04/12/43-das-novas-empresas-da-lista-suja-do-trabalho-escravo-sao-do-agronegocio. Acesso em: 01 abr. 2020.

neofascismo. Sua ideologia cria um "inimigo interno" portador de práticas repudiáveis e coloca noutro patamar a criminalização das lutas sociais. Nesse caso, os movimentos sociais de luta pela terra são identificados pelos neofascistas como representantes desses "inimigos internos" e, por isso, a criminalização alcança estágio significativo com despejos, assassinatos de lideranças, fenecimento de políticas públicas e paralisação completa da política de reforma agrária.

A crise, agravada exponencialmente pela pandemia da Covid-19, a qual se tem alastrado pelo Brasil, desde março do presente ano, escancara sobremaneira o completo despreparo e as verdadeiras pretensões do governo Bolsonaro, deteriorando ainda mais tragicamente as condições de trabalho e vida da maior parte dos trabalhadores e trabalhadoras, já combalidos pelo desmonte dos direitos sociais e trabalhistas analisado neste texto e, agora, expostos a um risco sanitário potencialmente fatal.

Referências bibliográficas

ABÍLIO, L. C. **O make up do trabalho:** uma empresa e um milhão de revendedores de cosméticos. 2011. 308f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – IFCH/Unicamp, Campinas, 2011.

ABRASCO. **Ritmo de liberação de agrotóxicos em 2019 é o maior já registrado.** 19 jun. 2019. Disponível em: https://www.abrasco.org.br/site/outras-noticias/ecologia-e-meio-ambiente/ritmo-de-liberacao-de-agrotoxicos-em-2019-e-o-maior-ja-registrado/41390/. Acesso em: 26 nov. 2019.

ALVES, G. **O novo (e precário) mundo do trabalho:** reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000.

ALVES, G. **Dimensões da precarização do trabalho.** Bauru: Canal 6, 2013.

ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho:** ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARAÚJO, C.; MURAKAWA, F. Trabalhador terá de escolher entre mais direitos ou emprego. **Valor Econômico.** 24 dez. 2018. Disponível em: https://valor.globo.com/politica/noticia/2018/12/04/bolsonaro-trabalhador-tera-de-escolher-entre-mais-direitos-ou-emprego.ghtml. Acesso em: 25 nov. 2019.

BLACK, C.; AVILA, R. I. Uma investigação sobre as exportações brasileiras no período recente. **Indic. Econ. FEE,** v. 40, n. 4, p.41-50, 2013.

BOITO JUNIOR, A. **Reforma e crise política no Brasil:** os conflitos de classe nos governos do PT. Campinas: Editora Unicamp; São Paulo: Editora UNESP, 2018.

BOITO JUNIOR, A. **O Brasil de Bolsonaro:** prefácio à edição italiana do livro Reforma e Crise Política no Brasil – os conflitos de classe nos governos do PT. 01 ago.2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/335369077_O_Brasil_de_Bolsonaro_-_Prefacio_a_Edicao_Italiana. Acesso em: 20 abr. 2020.

CARVALHO, I. Dia do trabalhador rural: como o Governo Bolsonaro impacta a vida no campo. **Brasil de Fato,** 24 jul. 2019. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2019/07/24/dia-do-trabalhador-rural-or-como-o-governo-bolsonaro-impacta-a-vida-no-campo/Acesso em: 26 nov.2019.

CARVALHO, S. S. de. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. **Mercado de Trabalho,** n. 63, p. 81-94, out. 2017.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. **Terceirização e desenvolvimento:** uma

conta que não fecha. São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2014.

DIAS, E. C. Condições de vida, trabalho, saúde e doença dos trabalhadores rurais no Brasil. In: PINHEIRO, T. M. M (org.). **Saúde do Trabalhador Rural** – RENAST. Brasília: Ministério da Saúde; 2006. p. 1-27.

DIEESE. **O processo de terceirização e seus efeitos sobre os trabalhadores no Brasil** (Relatório técnico). São Paulo: DIEESE, 2007.

DIEESE. Impactos da Lei 13.429/2017 (antigo PL 4.302/1998) para os trabalhadores: contrato de trabalho temporário e terceirização. **Nota técnica 175,** São Paulo, abr. 2017.

FERNANDES, B. M.**Agronegócio e Reforma Agrária.** Publicações Nera, 2004. Disponível em:http://www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/AgronegocioeReformaAgrariA_Bernardo.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2020.

FERNANDES, B. M. et al. A questão agrária no primeiro ano do governo Bolsonaro. **Boletim Dataluta,** Presidente Prudente, p.1-13, jan./2020.

FOLHA DE S. PAULO. **Mais 57 agrotóxicos são liberados no Brasil.** 03 out. 2019. Dispo-

nível em: https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/10/mais-57-agrotoxicos-sao-liberados-no-brasil.shtml. Acesso em: 26 nov. 2019.

GUANAIS, J. B. **Pagamento por produção, intensificação do trabalho e superexploração na agroindústria canavieira brasileira.** São Paulo, SP: Outras Expressões, 2018.

HECK, F. M. Trabalho precário e terceirização na cadeia avícola do Oeste Paranaense. **Tempos Históricos,** Marechal Cândido Rondon, v.19, n.2, p.92-110, 2015.

KREIN, J. D. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Tempo Social, Revista de Sociologia da USP,** v. 30, n. 1, p. 77-104, abr. 2018.

LEAL, S. C. T. **A dinâmica territorial do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no Pontal do Paranapanema-SP no contexto dos conflitos.** 2017. 107 f. Dissertação (Mestrado em Geografia)– Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2017.

MARINI, R. M. Dialética da dependência, 1973. In: TRASPADINI, R.; STEDILE, J. P. (org.). **Ruy Mauro Marini:** vida e obra. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARX, K. **O capital:** crítica da economia política. (v.1). Rio de Janeiro, RJ:

Civilização Brasileira, 2005.

MARX, K. **O capital:** crítica da economia política (Livro I - processo de produção do capital). São Paulo: Boitempo, 2013.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital:** rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002.

MÉSZÁROS, I. **O desafio e o fardo do tempo histórico.** São Paulo: Boitempo, 2007.

MÉSZÁROS, I. **A montanha que devemos conquistar.** São Paulo: Boitempo, 2015.

MITIDIERO JUNIOR, M. A.; FELICIANO, C. A. A violência no campo brasileiro em tempos de golpe e a acumulação primitiva do capital. **Okara**, v.12, n.2, p.220-246, 2018.

MONTES, R. O laço de Paulo Guedes com os "Chicago Boys" de Pinochet. **El País**, 31 out. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/30/politica/1540925012_110097.html. Acesso em: 18 nov. 2019.

NASCIMENTO, A. M. **Visão global do direito do trabalho rural no Brasil.** TST/JUS, 1995. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/112062/1995_nascimento_amauri_visao_global.pdf?sequence=1. Acesso em: 01 out. 2019.

PACHECO, I. A. C. **Trabalhador rural.** TST, 1993. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/112847/1993_pacheco_iara_trabalhador_rural.pdf?sequence=1. Acesso em: 01 out. 2019.

PERPETUA, G. M.; HECK, F. M.; THOMAZ JUNIOR, A. Território, trabalho e saúde do trabalhador: uma aproximação necessária. **Boletim Goiano de Geografia** (online), Goiânia, v. 38, n. 1, p. 27-48, jan./abr. 2018.

RUMIM, C. R. **Quando o trabalho se finda?** Condições de vida e saúde de trabalhadores canavieiros aposentados. 2020. 218p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). FFL/USP/ Ribeirão Preto, 2020..

SANTOS, M. Sociedade e espaço: a formação social como teoria e como método. **Boletim Paulista de Geografia,** n. 54, p. 81-100, jun. 1977.

SENADO NOTÍCIAS. **Debatedores alertam para risco à fiscalização com fim do Ministério do Trabalho.** 24 abr. 2019. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/04/24/debatedores-alertam-para-risco-a-fiscalizacao-com-fim-do-ministerio-do-trabalho. Acesso em: 25 nov. 2019.

SENNET, R. **A corrosão do caráter:** impactos pessoais no capitalismo contemporâneo. São Paulo: Record, 2009.

TEIXEIRA, S. G. Aposentadoria rural. **Âmbito Jurídico,** Rio Grande, v. 20, n. 161, jun. 2017. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=19039&revista_caderno=20.Acesso em: 14 abr. 2019.

THOMAZ JUNIOR, A. O trabalho como elemento fundante para a compreensão do campo no Brasil. Goiânia, **Candeia,** v. 4, p. 51-60, 2003.

THOMAZ JUNIOR, A. **Dinâmica Geográfica do Trabalho no Século XXI** (Limites explicativos, Autocrítica e Desafios Teóricos). Tese (Livre Docência em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista. Presidente Prudente, 2009, volumes 1 e 2. Disponível em: <http://www4.fct.unesp.br/ceget/LD/inciar.html>. Acesso: 14 abr. 2020.

THOMAZ JUNIOR, A. Os Desafios Rumo a um Projeto para o Brasil! (Intemperismo do Trabalho e as Disputas Territoriais Contemporâneas). **Revista da ANPEGE,** São Paulo, v. 7, n. 1, p. 307-329, 2011.

THOMAZ JUNIOR, A. **Movimento territorial do trabalho e da classe trabalhadora, desterreação e os sujeitos transcendentes/da resistência no Século XXI.** Tese (Professor Titular) – UNESP, Presidente Prudente, 2017a.

THOMAZ JUNIOR, A. Degradação Sistêmica do Trabalho no Agrohidronegócio. **Mercator,** Fortaleza, v.16, 2017, p.1-20. Disponível em: http://www.mercator.ufc.br/mercator/article/view/2082. Acesso em: 26 nov. 2017b.

THOMAZ JUNIOR, A. Geografia do Trabalho por Inteiro. **Revista Pegada,** Presidente Prudente, v. 19, n. 2, p. 6-56, 2018. Disponível em: http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/6000. Acesso em: 14 abr. 2019.

THOMAZ JUNIOR, A. Novos territórios da degradação sistêmica do trabalho (em tempos de desproteção total e inclusão marginal institucionalizada). **Terra Livre,** São Paulo, ano 34, v. 1, n. 52, p.234-277, 2019.

THOMAZ JUNIOR, A. O pior está porvírus Em defesa da Classe Trabalhadora para Além da Pandemia COVID-19. Presidente Prudente, **Blog OTIM,** Disponível: http://otim.fct.unesp.br/o-pior-esta-porvirus-em-defesa-da-classe-trabalhadora-para-alem-da-pandemia-da-covid-19/ Acesso: 08/06/2020.